A C Ó R D Ã O

TC-009536.989.25-4 (ref. TC-002041.989.22-9) e
TC-009800.989.25-3 (ref. TC-002041.989.22-9)

Recorrente(s): Jonas Alves Araújo Filho e Rafael Zaniboni – Ex-Presidentes do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA; Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA, relativo ao exercício de 2022.

Responsável(is): Jonas Alves Araújo Filho e Rafael Zaniboni (Presidentes do TCA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 07/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Henrique Nelson de Moura (OAB/SP nº 150.577), Iraciara Benedita Del Passo (OAB/SP nº 309.050) e Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTAS ANUAIS. AUTARQUIA MUNICIPAL. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DEFICITÁRIA. PRECEDENTES DESFAVORÁVEIS. NÃO PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de maio de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Conselheiros Substitutos Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, em preliminar, julgou pelo conhecimento dos recursos ordinários e, na análise de mérito, decidiu pelo não provimento dos recursos, mantendo-se como razão de decidir pela reprovação das contas de 2022 do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA a precária situação econômico-financeira da autarquia municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QRYM-I5H6-8V9B-73CF

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QRYM-I5H6-8V9B-73CF